



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airoso Galvão, nº 45 – Água Branca - Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497
SÃO PAULO - SP - CEP 05002-070

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA Nº 02/2016 DO TJD da F.J.JUDÔ

Dispõe sobre o recesso e a suspensão de prazos processuais do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Judô, no período de 15 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Judô, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do artigo 9º, incisos I e XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que determina ao Presidente o zelo pelo perfeito funcionamento do Tribunal e da determinação de seus períodos de recesso;

Considerando a necessidade de regulamentar o recesso do final de ano deste Tribunal;

Resolve:

Artigo 1º - No período de 15 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017 se dará o recesso deste Tribunal, com expediente fechado e suspensão de prazos processuais, publicações de acórdãos, sentenças e decisões, bem como, intimações de advogados ou qualquer pessoa natural ou jurídica direta ou indiretamente vinculadas, entidades filiadas e ou vinculadas nesta Federação Paulista de Judô.

2º - No período de 15 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, ficam suspensos os prazos processuais de qualquer natureza e a realização de audiências e sessões de julgamento.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Site da Federação Paulista de Judô. www.fpj.com.br

Anote-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 5 de dezembro de 2016.

Dr. Julio Sakae Yokoyama
Presidente do TJD da FPJUDÔ